

A fábrica da cera¹ e Frei Manoel de Nossa Senhora nos Estados² do Mosteiro de Santo Tirso

Manuel Augusto Engrácia ANTUNES

1. A Fábrica da cera

Os Estados dos Mosteiros Beneditinos incluem com regularidade referências a Cera. Estas referências surgem geralmente distribuídas em diversas rubricas: na Renda que a casa tem³; no Estado em que ficam as Demandas⁴; no Livro da Sacristia⁵; e em relação à Sacristia nas rubricas do Estado em que ficou a casa⁶, e Estado em que fica a casa⁷.

Entre 1758 e 1822, os Estados do Mosteiro de Santo Tirso incluem a menção de uma oficina designada como Fabrica da Cera⁸, e as informações vão surgir integradas na rubrica do Livro da Fabrica da Cera, nas Obras, e nas rubricas do Estado em que ficou a casa e do Estado em que fica a casa.

O trabalho da cera⁹ parece incluir operações em espaços cobertos, e operações em espaços ao ar livre. E já anteriormente à data de 1758, surgem referências ao trabalho e a espaços ligados à cera (cura e armazenamento). Quer em relação a um cerieiro do exterior, em 1713¹⁰, quer ao espaço do próprio Mosteiro em 1746¹¹, e em 1755¹².

Neste mesmo ano, em reunião de Capítulo Geral, celebrado no Mosteiro de São Martinho de Tibães, surge a determinação de que no Mosteiro de Santo Tirso se fabrique

¹ Com um título algo semelhante ver a publicação de Correia, F. C., *Santo Tirso da Cidade e do seu Termo*, Santo Tirso, Câmara Municipal de Santo Tirso, 2001, p. 11 a 13.

² *As Constituições da Ordem de São Bento destes Reynos de Portugal*, publicadas em Lisboa em 1590, no seu capítulo vinte e seis, tratam “Do estado, em que há de deixar a casa o Abade que acaba”, estabelecendo a obrigação para os Abades, no fim do tempo do seu triênio, da elaboração de um relatório com as contas desde o tempo em que entraram na casa, conforme ao estado em que a deixou o seu antecessor.

³ Por exemplo no Estado de 1629, f. 3, é referida a renda anual de 105 libras, perfazendo no triênio 315.

⁴ Por exemplo nos Estados de 1761, f. 16v, e 1764, f. 18 v, surgem referências a uma causa de força que corria no Porto, apresentada pela Confraria do Santíssimo de S. João da Foz, a respeito de duas tochas, ou de cera.

⁵ Nas contas da Sacristia a despesa permanente mais elevada é o que se dá para cera. No caso de triênios em que as despesas vêm discriminadas, os valores aproximam-se por vezes dos 200.000 réis, e chegam a ultrapassar os 400.000 réis.

⁶ Regularmente surge registada a cera branca e a cera amarela que ficou na Sacristia.

⁷ Regularmente surge registada a cera branca e a cera amarela que fica na Sacristia.

⁸ Esta rubrica não aparece apenas com a designação de Fabrica da Cera. As designações são diversas: Contas do Livro da fabrica da Cera; Contas do Livro dos Gastos da Cera; Livro da Fabrica da Cera; Livro da Cera; Fabrica da Cera; Contas do Livro da Cera; Fabrica da Cera.

⁹ Os Estados do Mosteiro de Santo Tirso referem regularmente cera branca e cera amarela; nos Triênios de 1647, f. 12v, e 1650, f. 1, surge menção a cera preta.

¹⁰ Estado do Mostr^o de Sto. Thyrso..., Estado em q. fica a caza, f. 16 “fica na mão do Cerieyro de V^a Nova seis arrobas de cera, menos seis arráteis para se lavar”.

¹¹ Estado para Capp^o Gal. Do Mostr^o de Sancto Thyrso..., Obras q. se fizerão no ultimo anno do prez.te Trienno, f. 21 “Fesse hum paredão entre a Capp^amor e a Sanchristia p^a se guardar e curar a Cera ao tempo em ordem a sua doração”.

¹² Estado pa. Cap^o Gal. Do Mostr^o de St^o Thyrso..., Obras q. se fizerão, f. 16, “preparou-se huma caza p^a a cera na ante sanchristia”.

Cera¹³, e que o Mosteiro a compre, bem como aos aprestos necessários para o cerieiro, e que os Mosteiros do Minho a mandassem ali buscar, por razão de comodidade.

Temos assim referências a espaços cobertos – onde parece poder-se distinguir espaços ligados ao fabrico, e espaços ligados à cura.

Espaços cobertos ligados ao fabrico: esta nova Fabrica da Cera parece ter tido pelo menos duas localizações.

Um primeiro espaço coberto parece corresponder às obras na fábrica da Cera do Estado de 1758, em que se refere a composição de uma casa, e a compra de equipamento¹⁴.

Um segundo espaço coberto parece surgir no Estado de 1767, com a referência a um pagamento para obra ou composição de uma casa para a fábrica¹⁵. Nova dupla referência no Estado relativo a 1773: nas contas do Livro da Fabrica da Cera, sobre dinheiro que ficara aplicado para compor a casa para a dita fábrica, e que se gastou para ajuda de compor uma casa que se fez de novo para a fábrica; e nas Obras que se fizeram, com a repartição do espaço por baixo da nova Casa da Livraria, em três casas, duas das quais atribuídas à fábrica da cera¹⁶.

Espaço coberto ligado à cura: um terceiro espaço coberto parece surgir referido no Estado relativo a 1822¹⁷.

Espaços ao ar livre: Para além dos espaços cobertos atribuídos à Fabrica da cera, surgem menções a espaços ao ar livre, ligados a uma das operações do fabrico da Cera. Trata-se da eira para o branquear, curar ou corar a cera. Temos uma primeira referência a um paredão para curar a cera ao tempo, em 1713, e a uma eira ou casa para serviço da eira em 1761¹⁸, em 1804, com uma dupla menção¹⁹, e em 1822²⁰.

A informação parece permitir considerar alguns aspectos da sua actividade – a Fabrica da Cera compra, recebe, faz, trabalha, reforma, vende e aluga cera.

Compra: surge a referência de receber cera comprada²¹

Recebe: temos a referência de receber cera dos Mosteiros²²;

Faz: temos a referência a espaços, e a lista dos utensílios para o fabrico da cera, e sua cura²³;

¹³ Cap. Gal. Que se celebrou no Mostr^o de S. Martinho de Tibães... f. 502, "Determina Cap^o Gal. Q. no Nosso Mostr^o de Sto. Thyrsio se fabrique Cera, e este a compre, e os aprestos necessários p^a o Cerieyro, e os Mostros. Do Minho a mandem ahi buscar, por lhe ficar em Cómodo", e Correia, F. C., op. cit. p. 11.

¹⁴ Estado p^a Cap^o Geral do Mostr^o de St^o Thyrsio..., Obras na Fabrica da Cera, f. 23 "Composse huma caza aperfeicoando-lhe huma fresta e se lhe puzerão grades de ferro e se lhe fez hum repartimto. de pedra. Puzerão-se dois tachos de cobre e huma panella com duas escomadeiras do mesmo. Fez-se huma meza grande p^a aplainar a Cera e se fez o aparelho de fazer rolo e outras couzas necessárias p^a a dita fabrica".

¹⁵ Estado p^a Cap^o Geral do Mostr^o de Santo Thyrsio..., Contas do Livro da Fabrica da Cera, f. 14v, no descargo do dinheiro "Deo p^a hua obra ou Composição de hua Caza p^a a m^a fabrica".

¹⁶ Estado p^a Cap^o Gal. Do Mostr^o de Santo Thyrsio...:Contas do Livro da Fabrica da Cera, f. 11v,"Ficaráo nesta Fabrica dos Triénios passados 35.400 reis aplicados p^a compor hua Caza p^a a mesma Fabrica e neste presente Triênio se gastarão p^a ajuda de compor hua caza que de novo se fez p^a a d^a Fabrica"; e Obras que se fizeram, f. 16v, "Fesse hua Caza de Livraria completa inteiramente, E por baixo da mesma se repartio em três cazas, duas p^a a Fabrica da Cera, e hua p^a Cartório".

¹⁷ Estado para Capitullo Geral deste Mosteiro de Santo Thirso..., Obras q. se fizeram no presente Triênio, f. 5v, "Fez-se hua Caza para goardar a Cera quando está na Eira".

¹⁸ Estado p^a Cap^o Geral do Mostr^o de Sto. Thyrsio..., Obras que se fizeram, f. 18, "fes-se hua grde. Eyra p^a a Cera".

¹⁹ Estado p^a Cap^o Geral do Mosteiro de S. Tirso...: na Fabrica da Cera, f. 16v, "...dependeo a dita fabrica 510.000 reis com a obra da Cera que este Triennio fes por determinação de Cap^o Geral"; e nas Obras e reparos. F. 20v., "Fesce huma Eira para Corar a Cera como determinou Cap^o Geral a custa da m^a fabrica".

²⁰ Ver nota 10.

²¹ Estados de 1758, 1761, 1764, 1767, 1770, 1773, 1776, 1780, 1783.

²² Estado de 1780.

²³ Estados de 1758, 1761, 1773, 1804, 1822.

Trabalha: temos a referência a pagamentos para o lavrar da cera – algodão, fiado, sacos, ouro, tormentina²⁴; e a recebimentos por feitiço²⁵;

Reforma: temos a referência de receber cera amarela da Sacristia e pingos²⁶, e do que é descontado em cera para feitiço, diminuições, desfalcos, quebras²⁷;

*Vende*²⁸: vem referida a venda aos Mosteiros e a pessoas particulares²⁹;

Aluga: surge a referência a receber dinheiro de aluguer³⁰.

Para além dos Estados, outra documentação beneditina refere a cera e a fábrica da cera, nomeadamente as Actas de Capítulo Geral, as Juntas Gerais, as visitações.

As actas de Capítulo Geral e as Juntas Gerais mencionam a cera, repetidamente no que respeita às propinas de cera que o Mosteiro do Porto pagava aos Ministros e mais oficiais de Justiça no dia da Purificação de Nossa Senhora³¹, e por vezes no que respeita a petições, como no caso do Vigário de Novelas, em 1798, que solicita cera para as Missas³².

As visitações vão referir por vezes a cera, nomeadamente na prevenção do excessivo consumo de cera causado pelas correntes de ar dentro das igrejas, em ligação com a prescrição de encomendar anteparos para as portas das igrejas³³, ou a reparação de vidraças partidas³⁴.

As actas de Capítulo Geral e as Juntas Gerais incluem também menções regulares à Fábrica da Cera de Santo Tirso³⁵.

Em 1758 o Abade de Santo Tirso advertiu que executara a decisão do anterior Capítulo Geral, instalando no Mosteiro a Fábrica da Cera, embora muito poucos prelados tivessem mandado buscar a cera a Santo Tirso. O Capítulo Geral determina então que todos os prelados e sacristães, na área geográfica entre o Mosteiro de São Martinho do Couto de Cucujães inclusive, e o rio Lima, avisem com tempo o Mosteiro de Santo Tirso da cera que necessitam anualmente, e a mandem lá buscar³⁶.

Em 1761 o Abade de Santo Tirso novamente vem advertir que existia no Mosteiro a Fábrica da Cera, que ficara provida de forma bastante, mas que alguns Mosteiros falharam na execução da determinação de Capítulo Geral quanto a aí se fornecerem, sendo solicitada formalmente a imposição do preceito em virtude da santa obediência a todos os prelados dos Mosteiros da área geográfica acima referida, para que sem falha mandem buscar a cera a Santo Tirso, sendo esta cera da mesma qualidade, e do mesmo preço, ou que alternativamente se desfizesse a fábrica³⁷.

²⁴ Estados de 1758, 1761, 1764, 1767, 1773, 1776, 1770, 1783, 1786.

²⁵ Estado de 1758.

²⁶ Estados de 1758, 1776, 1780, 1783, 1786.

²⁷ Estados de 1758, 1761, 1764, 1767, 1770, 1773, 1776, 1786.

²⁸ Em um Livro dos Concelhos, respeitante aos anos entre 1755 e 1784, surgem preços postos aos géneros para se poderem vender, entre os meses de Setembro e Dezembro, em que regularmente se inclui o preço da cera, por arrátel ou libra, e por vezes o preço do pavio por arrátel.

²⁹ Estados de Estados de 1764, 1767, 1770, 1773, 1776, 1780, 1783, 1786.

³⁰ Estado de 1758.

³¹ A título de exemplo, Capítulos Gerais : 1780, f. 11v.; 1786, f. 29v.; 1798, f. 15v.; 1810, f. 21; Juntas Gerais : 1780, f. 11v.; 1795, f. 6v.; 1807, f. 9v.; 1813, f. 17v.; 1816, f. 16v.; 1819, f. 17; 1822, f. 13v.

³² Capítulo Geral de 1798, f. 39v.

³³ A título de exemplo, visitação no Mosteiro de Santo Tirso em Dezembro de 1668, f. 65v.

³⁴ A título de exemplo, visitação no Mosteiro de S. Romão do Neiva em Março de 1669, f. 79v.

³⁵ A título de exemplo, Capítulos Gerais : 1758, f. 5v.; 1761, f. 7; 1767, f. 17v.; 1776, f. 14v.; 1777, f. 31v.; 1780, f. 17; 1783, f. 18; 1786, f. 26; 1789, f. 36 e 36v.; 1798, f. 12; 1810, f. 24v.; Juntas Gerais : 1770, f. 11v. e 12; 1795, f. 8v.; 1801, f. 17v.; 1804, f. 12v.; 1807, f. 12; 1813, f. 19v. e 20; 1816, f. 18v.; 1819, f. 19; 1822, f. 15.

³⁶ Capítulo Geral de 1758, f. 5v.

³⁷ Capítulo Geral de 1761, f. 7.

Em 1767 é confirmada a Acta de Capítulo Geral que obriga os Mosteiros da área acima mencionada a gastarem a cera necessária da Fábrica de Santo Tirso, podendo no entanto comprar a cera, e enviá-la à dita fábrica para ser trabalhada, pelo mesmo preço da dos cerieiros de fora, e com a mesma duração da cera feita pelos outros cerieiros³⁸.

Em 1777 surge uma novidade, são obrigados debaixo do preceitos de santa obediência os prelados e sacristães dos Mosteiros do Couto de Cucujães inclusive até os do rio Lima a gastar a cera da Fábrica de Santo Tirso, excepto o Mosteiro do Porto. E ao prelado de Santo Tirso não é permitido aproveitar-se dos lucros, por serem precisos para o desempenho da dita fábrica. Recomendando-se ao mesmo tempo aos sacristães que enviem no início de cada ano o rol da cera que precisam³⁹.

Em 1780 a Acta faz novamente entrar o Mosteiro do Porto na obrigação de gastar a cera da Fábrica de Santo Tirso, com a novidade do Mosteiro de Santo Tirso ser obrigado a colocar a cera no Mosteiro do Porto por sua conta e risco⁴⁰.

Em 1783 é mandado pelo Capítulo Geral que o prelado do Mosteiro de Santo Tirso se não aproveite dos lucros da Fábrica da Cera até que se estabeleça e complete um fundo de seis mil cruzados, e o Mosteiro pagaria a metade da cera que gastasse até se completar o dito fundo⁴¹.

Em 1789, a confirmação da Acta de Capítulos Gerais anteriores inclui alguma novidade, pois os Mosteiros só são obrigados a gastar a cera da Fábrica de Santo Tirso caso a dita cera não fosse mais barata em outra parte, e se Santo Tirso não a desse pelo mesmo preço, poderiam mandá-la buscar onde lhes conviesse⁴².

Em 1795 surgem também algumas novidades, a fábrica de Santo Tirso é obrigada a colocar no Porto, não só a cera para o Mosteiro do Porto, como igualmente para o Mosteiro de Pendorada. E os sacristães, além do rol da cera que precisavam, mandarão a cera queimada e os pingos que tiverem, para atempadamente se trabalhar. E cada Mosteiro é obrigado a ter um livro em que assente a carga da cera que mandava buscar, e em Santo Tirso haveria outro livro com o registo da cera que distribuía⁴³.

Em 1801 é reiterada a mesma Acta, ressaltando que a obrigação é válida se a cera de Santo Tirso não exceder o preço corrente na cidade do Porto. Refere-se igualmente a decisão de levantar e assentar de novo a eira, à custa dos rendimentos da fábrica, pela necessidade e utilidade que teria esta obra para a dita fábrica⁴⁴.

Em 1810 vem referido o envio de cera e pingos por parte dos Mosteiros à fábrica de Santo Tirso, para desconto⁴⁵.

Em 1819 é proposto por parte do Mosteiro de Santo Tirso que, estando o depósito estabelecido por Actas anteriores, não só completo, mas muito aumentado, se deveria dar ao Mosteiro a cera que precisasse para o seu gasto. Vem ainda indicada a barraca para resguardo da cera que se estende na eira para corar, feita à custa dos lucros da fábrica, cujas sobras se poderiam aplicar na sacristia⁴⁶.

³⁸ Capítulo Geral de 1767, f. 17v.

³⁹ Capítulo Geral de 1777, f. 31v.

⁴⁰ Capítulo Geral de 1780, f. 17.

⁴¹ Capítulo Geral de 1783, f. 18.

⁴² Capítulo Geral de 1789, f. 36 e 36v.

⁴³ Junta Geral de 1795, f. 8v.

⁴⁴ Junta Geral de 1801, f. 17v.

⁴⁵ Capítulo Geral de 1810, f. 24v.

⁴⁶ Capítulo Geral de 1819, f. 9 e 9v.

Quadros das contas da Fabrica da Cera entre 1758 e 1822

ESTADOS	DINHEIRO				CERA			
	Alcance	Recebeu (Total)	Deu (Total)	Alcance	Alcance	Recebeu (Total)	Deu (Total)	Alcance
1758		903.814	903.814	0		79 A 30o	61 A 30o	4 A 1l
1761	0	4.825.765 1/2	4.825.765 1/2	0		422 A 29 a 12 o 1/2	331 A 30 a 10 o 1/2	91 A 26 a
1764	0	5.504.285	5.504.285	0	91 A 26 a 2 o	494 A 12,5 a 7 o	357 A 12,5 a 7 o	137 A
1767	0	3.545.144	3.545.144	0	137 A	525 A 15a 2 o	389 A	137 A
1773	0	2.858.075	2.858.075	0	137 A	466 A 14 a	329 A	137 A
1776	0	3.153.686	3.153.686	0	137 A	487 A 30,5 a	350 A 30,5 a	137 A
1780	0	4.048.720	4.048.720	0	137 A	474 A	408 A	76 A
1783	0	3.746.284	3.746.284	0	137 A	490 A	389 A	101 A
1786	0	3.073.299	3.073.299	0	137 A	440 A	260 A	180 A

ESTADOS	TEM EM DINHEIRO(em réis)	ALCANCE	TEM EM CERA	TOTAL
1792	1:310.334		71 A 4 a 10 o	2:050.439
1795	1:599.930		71 A 4 a	2:624411
	1:991.740		71 A 4 a	
1801	1:844.875		55 A	
1804	1:			
1807	1:840.875		55 A	
1810	2:654.960	8.380	56 A	
1813	3:286.620	8.380	56 A	
1816	3:286.620 (lucro 902.780)	4:189.400 8.380	56 A	
1819	8.380 (lucro 1.132.800)	4:800.000	56 A	
1822	4:800.000 (lucro 1:959.290)			

A – arroba a – arrâtel o – onça l – libra

A cera sem legenda é indicada em arrobas.

2. Alguns objectos relacionados com a luminária nos Estados do Mosteiro de Santo Tirso

Anjo candelabro⁴⁷

No Estado de 1728, nas Obras, f. 21, em relação à Capela do Santíssimo Sacramento e à Capela da Senhora, são mencionados quatro anjos com ciriais e escudos nas mãos.

⁴⁷ Silva, A. M., *Diccionario da Lingua Portugueza*, ed. Empreza Litteraria Fluminense, 1890, vol.1, p. 397,

*Aparadeira*⁴⁸

Nos Estados de 1773, f. 16, e 1776, f. 16, nas Obras, surgem referências a oito aparadeiras. Quanto a matéria prima e acabamentos surge a referência a douramento. Destinavam-se a ser colocadas junto dos Altares, e em todos os bicheiros da tribuna.

*Arandela*⁴⁹

Nos Estados de 1755, f. 16, 1767, f. 19v, 1783, f. 19v, 1786, f. 22, 1792, fs. 22 e 22v, surgem referências, nas Obras, a arandelas. Quanto a matérias primas e acabamentos, temos o bronze, e bronze dourado, o ferro, o latão dourado. As arandelas destinam-se aos Altares, ao altar da Sacristia, ao altar de St^o Tirso, à Capela do Santíssimo Sacramento, ao Coro da Capela mor.

*Banqueta*⁵⁰

Nos Estados de 1743, f. 19, 1776, fs. 16 e 18, 1786, fs. 21v, 22 e 25v, 1792, f. 21v, e 1810, f. 15v, vem mencionadas nas Obras, banquetas, em relação à Igreja do Mosteiro, a outros espaços do Mosteiro e a igrejas anexas. Quanto a matérias primas e acabamentos temos menções a castiçais dourados, ou castiçais de pau torneado, ou a pratear os castiçais para lhe dar melhor brilhantismo, e ainda prateada com bronzes dourados. Na igreja do Mosteiro, para o Altar mor, e no Coro. Em outros espaços do Mosteiro, no altar da Senhora da Conceição, no Capítulo. Nas igrejas anexas, em S. Vicente de Boim, para o altar mor.

*Bicheiro*⁵¹

Nos Estados de 1728, f. 20, 1743, f. 19, 1776, f. 16, nas Obras, vem referidos bicheiros. As localizações respeitam à Capela mor, e à tribuna.

*Braseiro*⁵²

No Estado de 1743, f. 19, nas Obras, surge a menção de um braseiro de bronze para a Sacristia.

*Bugia*⁵³

Nos Estados de 1780, f. 3, e 1792, f. 21, nas rubricas do Estado em que fica a casa e Obras, vem mencionadas bugias. Uma referência respeitando a S. João da Foz, a outra a Santo Tirso. Esta última em prata para os Pontificais.

candelabro é definido como um candeeiro ou tocheiro grande e aparatoso

⁴⁸ Idem, *Novo Dicionário Compacto da Língua Portuguesa*, ed. Confluência, 9^a ed., 1999, vol.I, p. 221, aparadeira é apresentada como sinónimo de arandela.

⁴⁹ Idem, op. cit., 1890, p. 219, arandela é definida como uma peça redonda, ordinariamente de vidro, que se põe na boca do castiçal para aparar os pingos da vela.

⁵⁰ Idem, p. 316, banquetta é definida como uma fileira de castiçais com velas de cera, tendo ao centro uma cruz.

⁵¹ Idem, op. Cit., 1999, p. 368, bicheiro é definido como um tubozinho de lata, por onde sai a extremidade superior da torcida das lanternas.

⁵² Idem, op. cit., 1890, p. 359, braseiro é apresentado como um vaso de barro, louça, ou de metal onde se poem brasas, para aquecer as salas ou quartos no Inverno. No Cerimonial Beneditino de 1647, p. 148, ao abordar as cerimónias da 5^a Feira Maior, no respeitante à Bênção do Fogo, é determinado que o Sacristão prepare um fogareiro ou braseiro no fim do lanço do Claustro contíguo à parede da Igreja, com carvão de vides ou outro material fácil de acender, e que se faça em brasas sem fazer fumo. Este braseiro serve igualmente nas Bênções do Fogo, na 6^a Feira e Sábado da Semana Santa, p. 152, 160.

⁵³ Silva, A. M., op. cit., 1890, vol.I, p. 365, bugia é definida como um castiçal pequeno, palmatória, que se leva na mão de um lugar para outro. O Cerimonial Monástico Beneditino reformado de 1820, no livro dedicado ao cerimonial dos Abades, no capítulo XXIII trata do Acólito da candela, p. 462, 463, onde vem indicado que este Acólito assiste com a bugia junto ao Missal no decurso da Missa.

*Candeeiro*⁵⁴

Nos Estados de 1647, f. 12, 1656, f.11, 1740, f. 20v, 1746, f. 22, 1752, f. 16v, 1780, f.3, 1789, f. 29, 1792, fs. 2v e 24, 1795, f. 18v, 1801, fs. 25 e 25v, vem referidos candeeiros.

Quanto a matérias primas e acabamentos podemos encontrar a menção de latão. A dimensão também é por vezes indicada, no caso de candeeiros grandes. O destino dos candeeiros respeita ao Refeitório, à Hospedaria, às Oficinas, à cela dos Prelados, à Dispensa e Cozinha. O modelo também é alvo de menção, como modelo dito “de nova invenção”, ou de candeeiros “de Bomba”⁵⁵.

*Carneira*⁵⁶ para o Altar⁵⁷

No Estado de 1725, f. 12, nas Contas do Padre Sacristão, surge a referência à aquisição de carneiras para os altares.

*Castiçal*⁵⁸

Nos Estados de 1653, f. 8v, 1713, f. 13v, 1716, fs. 10v e 13v, 1725, f. 14v, 1728, f. 20, 1740, f. 19v, 1743, f. 18v, 1746, f. 20v, 1755, f. 18, 1767, f. 19, 1770, f. 16v, 1773, f. 16, 1776, fs. 16 e 20, 1780, f. 2v, 1783, fs. 19, 19v e 20v, 1786, fs. 21, 21v, 22, 25v, 1789, fs. 24 e 28v, 1792, fs. 2v, 16v, 21v, 27v, 1798, f. 26, 1801, f. 25v, 1807, f. 18v, 1816, f. 13, 1819, f. 12v, surgem referências a castiçais. As matérias primas e acabamentos mencionados são casquinha, dourar, estanho, estanho fino, latão amarelo, metal, metal branco, pau torneado, prata, e pratear, talha, vidro. Os castiçais destinam-se à Capela mor, ao trono, aos Altares Colaterais, à cimalha das grades do Cruzeiro, ao oratório do Coro, ao Altar do Coristado, à nova Casa do Capítulo, à Sacristia, à Hospedaria, à mesa dos hóspedes, ao Hospício, ao Refeitório, à cela do Prelado, à cela dos Piores, às igrejas anexas. Numericamente as referências vão desde uma unidade até um conjunto de cento e oito unidades. As informações incluem o Mosteiro de St^o Tirso, o Mosteiro de S. João da Foz, e as igrejas anexas de S. Vicente de Agoim, Vila Nova dos Infantes, e Golães.

*Cirial*⁵⁹

No Estado de 1653, f. 10, vem referido, nas Obras, ciriais. Quanto a matéria prima vem referida a das bases, em pau preto bronzeado.

*Coberta*⁶⁰ para o Altar⁶¹

No Estado de 1816, f. 11v, vem referidas cobertas para os Altares. Matéria prima e aca-

⁵⁴ Idem, p. 397, candeeiro é definido como um utensílio fixo ou portátil, de forma muito variada, de folha, vidro, porcelana, metais etc., que é destinado a dar luz, alimentado por algum combustível que está em depósito na mesma peça, e em que se embellem uma ou mais torcidas.

⁵⁵ O candeeiro de Bomba parece corresponder à “lampe à pompe” incluída nos objectos para a iluminação, publicada por Arminjon, C. e Blondel, N., *Principes d'analyse scientifique – Objets civils domestiques – vocabulaire*, Paris, Imprimerie Nationale, 1984, p. 414, onde em nota de rodapé é indicado que este tipo de candeeiro terá aparecido no final do séc. XVIII.

⁵⁶ Idem, p. 413, carneira definida como uma pele de carneiro preparada para capas de livros, calçado, etc.

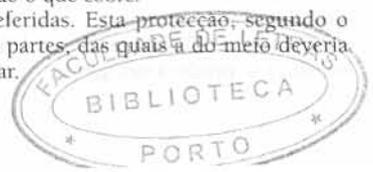
⁵⁷ O Cerimonial Beneditino de 1647, no capítulo dedicado à preparação do Altar, p. 166, determina que sobre as toalhas do Altar, em último lugar, esteja toda a tábua superior coberta com um couro muito limpo de guadamecim, para guardar as toalhas do pó e da cera.

⁵⁸ Idem, p. 424, castiçal é apresentado como um utensílio com bocal, prato e pé, onde se põe a vela para alumiar: é de metal, ou vidro, porcelana, madeira prateada ou dourada.

⁵⁹ Idem, p. 469, cirial é definido como uma tocheira de cário.

⁶⁰ Idem, p. 476, coberta é definida como qualquer peça de cobrir; tudo o que cobre.

⁶¹ Corresponde à mesma função das carneiras do Altar acima referidas. Esta proteção, segundo o Cerimonial Beneditino de 1647, p. 166, deveria estar dividida em três partes, das quais a do meio deveria cobrir a Pedra d'Ara, e as outras duas cobrindo aquilo que restava do Altar.



bamento, paninho⁶² cor de rosa, por não haver nesse tempo outra droga que melhor servisse. Destinavam-se a todos os Altares da Igreja.

*Coluna para o Círio Pascal*⁶³

Nos Estados de 1713, f. 13v, e 1798, f. 21, vem mencionada a Coluna do Círio Pascal. Com menção quanto a acabamento a douramento, e a uma versão prateada.

*Encerado*⁶⁴ para o Altar⁶⁵

Nos Estados de 1776, f. 16v, 1792, f. 27v, 1795, f. 17v, nas Obras, vem referidos encerados para os Altares. Respeitam ao Altar mor, aos altares do Corpo da Igreja, no caso da igreja do Mosteiro e de igrejas anexas no caso de Vila Nova dos Infantes.

Escadas para acender e espevitar as lâmpadas

No Estado de 1792, f. 22, nas Obras, vem referido o fabrico de escadas. Matéria prima o Pinho de Flandres. Destinavam-se a acender e espevitar as lâmpadas.

*Folheta*⁶⁶

Nos Estados de 1783, fs. 19 e 19v, referem-se as folhetas. Quanto a matéria prima e acabamento, é indicado o latão, e o preparado com douradilha. Destinam-se a arandelas, castiçais e tocheiras, para o trono, o Coro da Capela mor, e a cimalha das grades do Cruzeiro.

Ganchos de ferro para a Cera

No Estado de 1743, f. 19, surge a menção a ganchos para a cera. Matéria prima o ferro.

*Lâmpada*⁶⁷

Nos Estados de 1740, f. 22, 1743, f. 19v, 1752, fs. 16v, 21 e 28v, 1795, f. 19v, 1798, f. 26, 1813, f.11, vem referidas lâmpadas. As matérias primas e acabamentos incluem referências a latão, pau prateado, prata, vidro. Muitas vezes designadas no plural, destinam-se à igreja do Mosteiro de St^o Tirso, à de S. João da Foz, e às igrejas anexas, com referência à colocação no Altar de St^o Tirso, ou no altar do Patriarca S. Bento.

*Lampadário*⁶⁸

Nos Estados de 1653, f. 9, 1656, f. 9 e 10v, 1728, f. 20, 1770, f. 16v, surgem referências a lampadários. As matérias primas e acabamentos incluem a prata. Destinam-se à Capela mor, à Capela de Nossa Senhora das Angústias, à Capela ou Altar de St^o Tirso, Altar de S. Bento.

Lampadariosinho

No estado de 1668, f. 7v, nas Obras, surge a referência a um lampadariosinho. Matéria prima latão. Destinava-se a uma Capelinha no vão da varanda.

⁶² Idem, vol. II, p. 471, paninho vem definido como pano fino de algodão que primeiramente se importou da Índia e depois se importou principalmente de Inglaterra, e também se fabricava no País.

⁶³ O Cerimonial Beneditino de 1647, no artigo dedicado às peças necessárias para a Missa e ministério do Ofício Divino, p. 172, determina a existência para o Círio Pascal, de uma coluna de madeira, com capitel e base, para ter o Círio de forma segura, de altura que permita com facilidade colocar e retirar o Círio, sem ter de recorrer a degraus ou tamboretas, e com diâmetro superior ao do Círio, com acabamento pintado de branco com guarnições douradas.

⁶⁴ Idem, Vol. I, p. 756, encerado é definido como coberto de cera, untado de cera, ou oleado.

⁶⁵ Estes encerados para o Altar correspondem provavelmente às protecções determinadas pelo Cerimonial Beneditino de 1647, contra o pó e a cera das velas, com que se cobriam as toalhas do Altar, mesmo durante as celebrações.

⁶⁶ Idem, vol. II, p. 48, folheta pequena ou lâmina de metal.

⁶⁷ Idem, p. 239, lâmpada é definida como candeeiro suspenso, ordinariamente de metal que contém em um receptáculo de vidro, azeite ou outro óleo e torcida, e serve para alumiar igrejas, altares, imagens de santos, o sacramento, casas, etc.

⁶⁸ Idem, p. 239, lampadário é definido como uma espécie de candelabro de muitos braços, e lumes que de ordinário se pendura nas igrejas.

*Lampião*⁶⁹

Nos Estados de 1671, f. 8v, 1798, f. 26, 1807, f. 17v, 1819, f. 13, vem referidos lampiões. Quanto a matérias primas e acabamentos podemos surgir mencionados, o bronze, e o vidro. Destinavam-se ao Dormitório, e ao Salão da Galeria. E respeitam ao Mosteiro de St^o Tirso e ao de S. João da Foz.

*Lanterna*⁷⁰

Nos Estados de 1767, f. 21, 1710, f. 16v, 1789, f.25v, 1792, f.22. vem mencionadas lanternas. As matérias primas e acabamentos indicam folha de Flandres, e pintura e prateamento. Destinam-se a acompanhar o Santíssimo Sacramento nas procissões, ou para a unção. Respeitam ao Mosteiro de St^o Tirso, ao de S. João da Foz, e a igrejas anexas.

*Lucerna*⁷¹

Nos Estados de 1633, f. 9, 1647, f. 12, 1653, f. 11, 1743, f. 19v, 1755, f. 16, 1767, f. 19v, vem mencionadas lucernas. Quanto a matérias primas e acabamentos incluem folha, e varões de ferro. Destinam-se aos Dormitórios, e ao lume novo da Semana Santa, e respeitam ao Mosteiro, e a igrejas anexas. São também dadas indicações sobre as dimensões, e proveniência, como sendo grande, ou estrangeira.

*Oleado*⁷² para o Altar⁷³

No Estado de 1792, f. 28 e 28v, nas Obras, respeitando às igrejas anexas, surgem referências a oleado. Destinava-se a cobrir o Altar mor.

*Tesoura de espevitar*⁷⁴

Nos Estados de 1653, f. 11, 1731, f. 20v, 1743, f. 18v, 1789, f. 28v, 1792, f. 2v, 1801, f. 25v, 1816, f. 13, 1819, f. 12v, surgem referências a tesouras de espevitar. Quanto a matéria prima e acabamento podemos incluir estanho, e prata. Muitas vezes são mencionadas em conjunto com outros objectos – barquinha, castiçais, pratos, tabuleiros. Destinavam-se à cela dos Prelados, Hospedaria, Hospício, Refeitório, e respeitam ao Mosteiro de St^o Tirso e ao de S. João da Foz.

*Tocheira*⁷⁵

Nos Estados de 1713, f. 13v, 1743, f. 18v, 1783, f. 19, 1786, fs. 21 e 22, surgem menções a tocheiras. Sempre em números pares, vão desde conjuntos de duas a conjuntos de doze, de

⁶⁹ Silva, A. M., op. cit., 1890, vol. II, p. 239, lampião é definido como um candeeiro fixo, no tecto ou na parede para alumiar átrios, escadas, dormitórios.

⁷⁰ Idem, p. 242, lanterna é definida como uma espécie de caixa portátil, cilíndrica, quadrilonga, oitavada etc. de 2 ou 3 decímetros de altura, e largura proporcional, formada de lata ou outro metal, e envidraçada, a qual tem dentro um pequeno reservatório para azeite ou petróleo com a sua respectiva torcida, ou um bocal para vela; e na parte superior vários orifícios para se estabelecer a tiragem.

⁷¹ Idem, p. 280, remetendo para a entrada de Candeia – definida como vaso de folha de Flandres, ferro, ou barro etc., onde se deita azeite, ou outro óleo, com 1, 2 ou mais bicos por onde sai a extremidade da torcida, que se acende para dar luz.

⁷² Idem, p. 432, oleado é definido como o que tem óleo, pano ou tafetá embebido em óleo em certa têmpera de sorte que não penetra a água.

⁷³ Corresponde provavelmente às categorias anteriormente indicadas das carneiras, cobertas e encerados. Durante a celebração, segundo o Cerimonial Beneditino de 1647, p. 166, a parte central das três que deveriam formar esta peça, devia poder dobrar-se para além da Pedra d'Ara, ficando as duas partes das extremidades estendidas por baixo da estante e dos castiçais.

⁷⁴ Idem, p. 832, espevitar vem definido como tirar a pevide, o morrão às velas, ou candeeiros para darem luz mais clara. Espevitadeira é apresentada como tesoura de espevitar as luzes. O Cerimonial Beneditino de 1647, no capítulo dedicado à preparação do Altar, p. 167, refere entre o equipamento necessário, duas tesouras de espevitar por cada Altar.

⁷⁵ Silva, A. M., op. cit., ed. 1890, Vol. II, p. 904, tocheira vem definida como castiçal grande para tochas. O Cerimonial Beneditino de 1647, no capítulo dedicado à preparação do Altar, no artigo V, p. 172, respeitando a

dezoito, e de vinte e quatro peças. Quanto a matéria prima e acabamento vem referidas pintura com cores de mármore, prata, pratear, e talha. No destino inclui-se o Altar do Capítulo.

*Velador*⁷⁶

Nos Estados de 1783, f. 22, 1789, f. 29, 1792, f. 2v, vem referidos veladores. Quanto a matéria prima e acabamento podemos mencionar o pau preto. Destinam-se à cela interior dos Prelados, e ao Noviciado/Coristado. A indicação pode aparecer acompanhada de um candeiro.

Vidro para lâmpadas

Nos Estados de 1740, f. 22, 1776, f. 16, 1786, f. 22, surgem menções de vidros para as lâmpadas. Respeitam ao Mosteiro e a igrejas anexas.

3. O Cerieiro

*O ofício de cerieiro*⁷⁷

A documentação publicada consultada, relativa aos Cerieiros no Porto, entre o séc. XVII e o séc. XIX aborda questões com:

- A parceria dos cerieiros com outros ofícios mecânicos na Procissão do Corpus Christi⁷⁸- os Douradores, os Apavonadores e os Conteiros. Estes ofícios estavam encarregados de fornecer uma escultura de vulto de S. Jorge, armado, e montado em cavalo bem ajaezado, com quatro lacaios a cavalo, e dois lacaios a pé.
- A falta em 1717 de um Compromisso do Ofício⁷⁹, incluído na Petição.
- O local do exame⁸⁰, a sede⁸¹ e o Padroeiro do Ofício⁸². O exame é feito em casa de um dos Juízes, item 3º. A sede é no Colégio e Igreja de Nossa Senhora da Graça dos Meninos Órfãos da Cidade do Porto. E o Padroeiro é S. Jorge.
- A eleição dos dois Juízes e do Escrivão⁸³. Eleitos no mês de Abril, por um período de três anos.
- A aprendizagem⁸⁴. O aprendiz era aceite por um período de oito anos.
- O Exame⁸⁵ e o Mestre Examinado⁸⁶. O exame, que era feito em casa de um dos Juízes, com a assistência de ambos, constava de fazer tochas, velas e rolo. Tochas, seis de cinco arráteis, e duas de quatro arráteis, de quatro lumes, uma retorcida e outra quadrada. Velas de cera fina, vinte e quatro de meio arrátel, e quarenta de quarto. Rolo, branco e amarelo, na quantidade decidida pelos Juízes.

peças necessárias para a Missa e ministério dos Ofícios Divinos, determina que deverá haver um par de tocheiras da dimensão e forma do costume, ou de prata, ou de madeira de qualidade torneada, ou ainda pintadas de branco brunido com guarnições douradas.

⁷⁶ Idem, p. 975, velador é definido como um pau colocado a prumo numa base ou pé com uma roda no outro extremo, onde se põe a candeia ou a vela.

⁷⁷ A informação sobre os cerieiros é retirada da obra de Cruz, A., *Os Mesteres do Porto – subsidios para a história das antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, vol. I, Porto, Edição do Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, 1943, p. 103 a 138.

⁷⁸ Cruz, A., op. cit., p. 103, relativa a 1621.

⁷⁹ Idem, p. 103.

⁸⁰ Idem, p. 105.

⁸¹ Idem, p. 104, p. 116, p. 121.

⁸² Idem, p. 121, p. 122, p. 124, e p. 125.

⁸³ Idem, p. 104.

⁸⁴ Idem, p. 111.

⁸⁵ Idem, p. 104, 105, 106, 107.

⁸⁶ Idem, p. 104, p. 106, p. 123, p. 124, 125, 127, 129, 130, 131.

- As Viúvas⁸⁷ e Filhos de Mestre Examinado⁸⁸. Uma referência às viúvas de Mestre Examinado surge no contexto das Missas mandadas rezar pela sua alma pelo Escrivão do Ofício. A menção ao filho de Viúva Cerieira surge nas condições necessárias para usar do mesmo ofício e sustentar a mesma loja.
 - Os Estrangeiros⁸⁹. A todo o estrangeiro que quiser usar do ofício de cerieiro, e ter loja, tinha de se sujeitar a exame, tal como os nacionais.
 - As Vistorias⁹⁰. Os Juizes de seis em seis meses, ou então quando entendessem, deveriam visitar as lojas dos cerieiros, acompanhados do Escrivão.
 - Os Enterros⁹¹. As questões ligadas ao enterro dos Mestres Cerieiros do Porto e seu termo Velho são tratadas nos itens 39º, 40º, 41º e 42º. Cada Mestre tem direito a três Missas de corpo presente na igreja de Nossa Senhora da Graça. Todos os outros Mestres do ofício são convocados para acompanhar o enterro.
 - A Missa Solene no dia do Padroeiro⁹². Em 1777 o Ofício dos Cerieiros decide instituir uma festividade em honra do Padroeiro S. Jorge, itens 37º, 43º, 44º e 45º. No dia de S. Jorge, a 23 de Abril, mandam celebrar uma Missa cantada, solene, de três padres.
- Esta documentação traz-nos informação sobre outros aspectos, como por exemplo:

Aluguer – mencionado para:

- Acompanhamento do Santíssimo⁹³;
- Enterros⁹⁴;
- Festas⁹⁵;
- Procissões⁹⁶;
- Vésperas e Missa⁹⁷;

Aprovisionamento e proveniência – a documentação refere Cera:

- Do Reino⁹⁸;
- E importada: do Brasil⁹⁹, do Estrangeiro¹⁰⁰, do Norte¹⁰¹.

*Cera nova*¹⁰² – é mencionado o trabalho de:

- A partir de cera adquirida¹⁰³;
- E a partir de cera que é fornecida pelo cliente¹⁰⁴.

Cera para reformar – é referida:

- Cera para reformar não usada;

⁸⁷ Idem, p. 106, p.124.

⁸⁸ Idem, p. 112.

⁸⁹ Idem, p. 105.

⁹⁰ Idem, p. 109, 110.

⁹¹ Idem, p. 124.

⁹² Idem, p. 124, 125.

⁹³ Menção a aluguer para acompanhamento do Santíssimo Sacramento, p. 133.

⁹⁴ Menção a aluguer para enterros, p. 133.

⁹⁵ Menção a aluguer para festas, p. 133.

⁹⁶ Menção a aluguer para procissões, p. 133.

⁹⁷ Menção a aluguer para Vésperas e Missa, p. 133.

⁹⁸ Exemplo de menção a cera do Reino, p. 132.

⁹⁹ Exemplo de menção a cera do Brasil, p. 129.

¹⁰⁰ Exemplo de menção a cera dos reinos estrangeiros, p. 129.

¹⁰¹ Exemplo de menção a cera do Norte, p. 116, 118, 119.

¹⁰² Menção a cera nova, p. 134.

¹⁰³ Exemplos de cera comprada em rama, p. 128 e 129.

¹⁰⁴ Vem referido por exemplo, o caso de quem quer dar cera para curar, p. 126.

– E cera para reformar usada¹⁰⁵.

Clientela – no caso da reforma da Cera vêm indicados como clientes:

- Mosteiros¹⁰⁶;
- Freguesias¹⁰⁷;
- Confrarias¹⁰⁸;
- E outras partes¹⁰⁹.

Concorrência

- na venda de cera lavrada, por parte de Tendeiras e Regateiras¹¹⁰;
- no fabrico de encerados para malas, liteiras, segas e outras coisas que os utilizam¹¹¹.

Falsificações na cera

- Refere-se a legislação geral do reino em relação às falsificações, em que vem expressamente isolado como exemplar o caso da cera¹¹²;
- Surgem referências a ceras inferiores de pouca duração compradas para misturar com as nossas¹¹³

Falsificações no pavio¹¹⁴

Marcas

Os Mestres Examinados Cerieiros são obrigados a marcar a Cera lavrada¹¹⁵.

Modalidades – a Cera é comercializada segundo designações várias, além do pão e rolo acima referidos:

- Cera em rama (por miúdo ou por grosso)¹¹⁶;
- Em vaso conforme sai da Eira¹¹⁷.

Tarifário – temos tarifários:

- Para aluguer¹¹⁸;
- Para reforma¹¹⁹;
- Para venda¹²⁰.

Trabalho da Cera:

¹⁰⁵ As ceras quando vinham para reformar traziam devido ao uso, quantidades de pregos, alfinetes, canas, rosas secas, cavacos, e terras, p. 111.

¹⁰⁶ Referência à clientela dos Mosteiros para reforma de cera, p. 111.

¹⁰⁷ Referência à clientela de Freguesias para reforma de cera, p. 111.

¹⁰⁸ Referência à clientela de Confrarias para reforma de cera, p. 111.

¹⁰⁹ Referência à clientela de outras partes para reforma de cera, p. 111.

¹¹⁰ Surge um exemplo de menção à concorrência de regateiras e tendeiras, p. 109, item 15º.

¹¹¹ Quanto à intromissão de outros ofícios no fabrico dos encerados que era privilégio dos cerieiros, p. 109.

¹¹² Referência, p. 108 e 109. Ordenações Filipinas, Livro V, título LVII – Dos que falsificam mercadorias – Se alguma pessoa falsificar alguma mercadoria como cera, ou outra qualquer, se a falsidade que fizer valer um marco de prata, morra por isso..., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p.1206.

¹¹³ Por exemplo, p. 129, como era o caso das ceras estrangeiras e do Brasil.

¹¹⁴ Exemplo de referência a falsificações nos pavios, p. 108.

¹¹⁵ Menção à obrigação de marcar a cera, tanto branca como amarela, com uma marca de duas letras, uma do nome e outra do apelido, para cada Mestre cerieiro, registada no Livro do Ofício, desde as velas de quarto até às tochas de maior peso, p. 108, e 130.

¹¹⁶ Menções a cera em rama, p. 128, 129.

¹¹⁷ Exemplo de referência a cera em vaso, p. 130.

¹¹⁸ Exemplo de tarifário para aluguer, p. 133 e 134.

¹¹⁹ Exemplos de referências a tarifários para reforma de cera, p. 111, 112, 133.

¹²⁰ Exemplos de tarifários de venda, p. 133, 134.

- Vem referido o fazer da Cera, com a indicação de operações como derreter¹²¹, ou a cura¹²²; e variedades como em pão¹²³ ou em rolo¹²⁴.
- E o lavar ou obrar, com as variedades de tochas¹²⁵ e velas¹²⁶.

Traje e acessórios

- No âmbito da moda masculina, é prescrito o uso de casaca e espadim quer na Missa de festa do Padroeiro, quer no acompanhamento dos enterros¹²⁷.

Variedades – temos menções a:

- Cera branca¹²⁸;
- E a Cera amarela¹²⁹.

Venda

Surgem referências a venda:

- Pelos Cerieiros;
- Por Tendeiras ou Regateiras, como já foi acima referido¹³⁰.

O fabrico de velas nas Constituições da Ordem de S. Bento¹³¹

As Constituições da Ordem Beneditina, no final do séc. XVI, no seu capítulo 50¹³², dedicado ao ofício do Sacristão, estabelecem que entre as tarefas que lhe competem, está o fabrico das velas.

Para a aprendizagem do fabrico das velas, é recomendado que seja chamado um cerieiro que exemplifique por várias vezes o processo de fabrico¹³³.

Para além do sacristão, nas sessões de formação por parte do cerieiro deveria estar presente ainda um outro religioso com aptidão, para poder trabalhar a cera em qualquer ausência do sacristão¹³⁴.

Frei Manoel de Nossa Senhora – um cerieiro na Fábrica da Cera

Nos Estados do Mosteiro de Stº Tirso, no Catálogo dos Monges, entre 1761 e 1822, surgem referências a Irmãos Cerieiros.

O nome do Irmão Frei Manoel de Nossa Senhora vai figurar regularmente entre o triénio de 1761 e o triénio de 1801.

¹²¹ Surge a menção a cera derretida no âmbito do exame da cera importada do Norte por parte do Juiz do ofício, item 34º, p. 118.

¹²² Surge por exemplo uma menção à cura, no que respeita aos desfalques, no Termo, p. 126.

¹²³ Referências a cera fabricada em pão surgem por exemplo, p. 128, 129.

¹²⁴ Referências a cera fabricada em rolo surgem por exemplo, p. 105, 128, 129, 131.

¹²⁵ Menções a tochas são feitas, por exemplo, p. 105, 130, 133.

¹²⁶ Menções a velas são feitas, por exemplo, p. 105, 126, 130, 133.

¹²⁷ Exemplos de referências a traje e acessórios, p. 123 e 124.

¹²⁸ Referências a cera branca p. 111, 129, 131.

¹²⁹ Referências a cera amarela, p. 111, 131, 135.

¹³⁰ Referência à venda de cera por Tendeiras ou Regateiras, item 15º, p. 109.

¹³¹ *Constituições da Ordem de S. Bento destes Reynos de Portugal, recopiladas, e tiradas de muitas definições, feitas, & aprovadas nos capitulos geraes, depois que se começou a reformation da ordem. Vão muitas cousas de novo declaradas, & acrescentadas por mandado, & autoridade do Serenissimo Senhor Cardeal Alberto Archiduque de Áustria, Legado de Latere nestes dittos Reynos*, Lisboa, António Alvarez, 1590.

¹³² Cap. 50. do officio de sanchristão, & da Sanchristia, p. 160 v.

¹³³ Idem.

¹³⁴ Idem.

Frei Manoel de Nossa Senhora aparece na lista dentro da designação dos Irmãos Donados, Leigos, ou Conversos.

Frei Manoel de Nossa Senhora nasce a 18 de Dezembro de 1727 no lugar de Sarzedo, tendo sido baptizado a 28 de mesmo mês¹³⁵.

Recebe o hábito a 7 de Outubro de 1754 no Mosteiro de São Martinho de Tibães, pela mão do Geral Frei José de São Domingos, e professa igualmente em Tibães a 8 de Outubro de 1755¹³⁶.

Por preceito de santa obediência foi mandado para o Mosteiro de Santo Tirso para administrador da Fábrica da Cera, ali criada por Frei Manoel de Santo Tomás, em cujo cargo se considera revelar zelo e desinteresse, trabalhando no seu aumento, e deixando-a numa posição respeitável¹³⁷.

Apesar da sua ocupação ser muito trabalhosa, é apresentado como ocupando o tempo que lhe sobejava em actos de virtude e de piedade¹³⁸.

Em 1773 envia uma petição a Capítulo Geral, solicitando que em virtude de suas moléstias se pusesse na Fábrica da Cera outro administrador¹³⁹.

No triénio de 1783 Frei Manoel de Nossa Senhora acumula com a função de Cerieiro a de Despenseiro. E nesse mesmo triénio vem indicado um outro Cerieiro – o Irmão Donado Frei Manuel da Piedade.

Morre a 29 de Janeiro de 1802, estando sepultado no lanço do claustro que vai da sacristia para a porta que dá para o dormitório¹⁴⁰.

A morte de Frei Manoel de Nossa Senhora no triénio de 1801, leva ao aparecimento de um novo Cerieiro no Catálogo dos Estados até 1822. Trata-se de Frei Manoel de Nossa Senhora do Campo, que surge com as designações de Irmão Noviço, Irmão Donado, Irmão Converso.

Em Maio de 1804 a Junta Geral ao mesmo tempo que limita a admissão de Irmãos Leigos ao número de trinta, permite a aceitação de algum cerieiro, caso dele houvesse necessidade¹⁴¹. No mesmo ano a 16 de Setembro, na capela mor do Mosteiro de Santo Tirso, o Abade Frei Luís dos Serafins dá a Prima Tonsura ao Irmão Leigo Frei Manoel da Senhora do Campo, da freguesia de Oliveira, Arcebispado de Braga¹⁴².

No triénio de 1816, este novo Irmão Cerieiro acumula essa função com a de Sacristão segundo.

Em 1816 o Capítulo Geral despacha uma petição do Irmão Converso Frei Manoel de Nossa Senhora do Campo em que pede seja aliviado de outros empregos que não fossem o da Fábrica da Cera e de providências a respeito da mesma fábrica¹⁴³.

¹³⁵ Livro das Vidas dos Monges que falecerão neste Mosteiro de Santo Tirso que teve principio no Anno de 1745 sendo Dom Abbade a segunda vez o M. R.P. Pregador Frei Plácido de São Bento, f. 96v.

¹³⁶ Idem, f. 97.

¹³⁷ Idem.

¹³⁸ Idem.

¹³⁹ Capítulo Geral de 1773, f. 24.

¹⁴⁰ Livro das Vidas dos Monges que falecerão neste Mosteiro de Santo Tirso que teve principio no Anno de 1745 sendo Dom Abbade a segunda vez o M. R.P. Pregador Frei Plácido de São Bento, f. 97.

¹⁴¹ Junta Geral de 1804, f. 6v.

¹⁴² Livro da Matrícula dos ordens menores que se começarão a dar aos religiosos da Nossa Congregação do anno de 1595, f. 11v.

¹⁴³ Capítulo Geral de 1816, f. 13.